PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

PRAÇA ANTONIO PRADO, 10
BARRINHA — EST. DE S. PAULO

L E I Nº 247

De 1º de Dezembro de 1.965

" Autoriza a Prefeitura Municipal adquirir terreno e doa-lo ao Governo do Estado, para construção do prédio do Ginasio Estadual".

LUIZ MARCARI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir e doar ao Governo do Estado, um terreno destinado a construção do prédio do Ginásio Estadual.

§ Unico- O terreno que fôr adquirido nos têrmos désta Lei, deverá obedecer as medidas mínimas exigidas e sua doação será feita livre e desembaraçada de quaisquer onus para o Estado, mediante a necessária escritura pública.

Artigo 2º- Se a aquisição do imovel se verificar no corrente exercicio, a Prefeitura utilizará os recursos da verba nº 11- 411061 -Investimentos- Obras Públicas, do Orçamento vigente.

Artigo 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pref. Municipal de Barrinha, 2º de Dezembro de 1.965.

O Prefeito Municipal

= Luiz Marcari =